COMISSÃO DE JUSTICA

RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto

PR 007/2010

Trata-se de Projeto de Resolução que "Acrescenta parágrafo único ao artigo 58 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba) e dá outras providências", de autoria do Nobre Vereador Paulo Francisco Mendes, com apoio de mais 12 (doze) Vereadores que subscrevem a presente propositura.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 18/20).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende estabelecer a possibilidade de nas sessões extraordinárias aceitar parecer das Comissões exarado pela maioria de seus membros, em se tratando de projetos de iniciativa do Executivo nos quais tenha sido arguido o motivo de urgência.

No que se refere às alterações do Regimento Interno encontramos no art. 230 do RICS, in verbis:

Art. 230. O Projeto de Resolução que vise alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno somente será admitido quando proposto:

I - por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara;

II - pela Mesa,

III - pela Comissão de Justiça;

V - por Comissão Especial para esse fim constituída.

Parágrafo único. O Projeto de Resolução a que se refere o presente artigo será discutido e votado em dois turnos, e só será dado por aprovado se contar com o voto mínimo e favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara

Da análise da presente proposição, verificamos que a mesma encontra assento no Art. 230, I do RICS, vez que sua iniciativa partiu dos legitimados ali previstos.

Por fim, cabe alertar que na ementa e no art. 1º do PL onde consta "19 de setembro de 2007" deve ser alterado para "18 de setembro de 2007", tal correção poderá ser feita pela Comissão de Redação. No mais, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 28 de abril de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO Presidente-Relator

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Membro